



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

LEI PROMULGADA Nº 7.364, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O ABONO PRÊMIO PARA OS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, *PROMULGO* o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o Abono Prêmio a ser pago aos servidores ativos, efetivos, cedidos ao Poder Legislativo Municipal e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, na forma desta Lei.

Art. 2º - O abono prêmio será no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e será pago em parcela única e em pecúnia.

Parágrafo único. O benefício será pago no mês de novembro do ano de 2025.

Art. 3º - O abono prêmio instituído por esta Lei:

- I** - Tem natureza salarial;
- II** - Não se incorpora ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão.

Art. 4º - Não farão jus ao abono de que trata esta Lei:

- I** – Aposentados e Pensionistas;
- II** – Servidores em licença sem vencimento;
- III** – Servidores em benefícios previdenciários.

Art. 5º - No caso de acumulação de cargos ou funções, o servidor terá direito apenas a um abono prêmio.

Art. 6º - O valor referente ao benefício recebido será destacado na folha de pagamento do servidor como “Abono Prêmio”.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 14 de novembro de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE